



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

Dispensa Eletrônica 002/2025

Processo Administrativo 006/2025

Aquisição de pão de
sal, tipo francês

R\$ 2.232,50

Propostas: do dia
11/02/2025 até às 07h59
do dia 14/02/2025

Sessão dia 14/02/2025
de 8h às 14h na AMM
Licita

Lances: 8h às 14h

Exclusivo ME/EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

002/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ubá

OBJETO

Aquisição de pão de sal, tipo francês, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 2 (dois) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.232,50 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/02/2025 até 14/02/2025 às 7h59

ABERTURA DA SESSÃO:

14/02/2025 às 8h

Link: www.ammlicita.org.br

PERÍODO DE LANCES

Dia 14/02/2025, das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 006/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de pão de sal, tipo francês, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 2 (dois) meses**, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licita e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na Plataforma da AMM Licita, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A Plataforma da AMM Licita poderá ser acessada pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Esta contratação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, bem como no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancao&direcao=asc>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas horas) sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.17. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, por e-mail, para assinatura eletrônica.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Ubá/MG, 11 de fevereiro de 2025.

José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 – Dos documentos para habilitação

Conforme previsto nos itens 8.3 a 8.25 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

- a) Declaração Unificada (modelo no Anexo VI do Aviso de Contratação Direta).

Os itens 8.3 a 8.25 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pão de sal, tipo francês, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 2 (dois) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Medida	Marca de Referência	Quantidade
1	Pão, tipo francês / branco / de sal, de 50g. Base: Farinha De Trigo Refinada.	Unidade	-	2350

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e descrição detalhada da necessidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 20353488000148-0-000001/2025;

2.2.2. Data de Publicação no PNCP: 16/09/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.2. Para embalagem do produto, se for o caso, devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.3. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta:

4.5. Não será exigida garantia de proposta para esta contratação.

Garantia de Execução

4.6. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega/Fornecimento:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.1. O item objeto desta contratação deverá ser entregue diariamente, inclusive aos finais de semana, em duas entregas diárias, nos turnos matutino (às 7h) e vespertino (às 14h), na sede da Câmara Municipal, devendo sua produção ser a do turno respectivo, por se tratar de produto a ser consumido fresco. A quantidade diária e por turno será informada na Ordem de Compras.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Ubá, situado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-059.

5.4. As solicitações serão realizadas sob demanda, parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Ubá, mediante a emissão de Ordem de Compras e da nota de empenho.

5.5. As entregas poderão ter os seus quantitativos alterados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com prévia comunicação à empresa fornecedora.

5.6. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto fornecido é única e exclusiva do fornecedor.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade, incluindo-se manutenção da temperatura indicada à sua conservação, mesmo durante seu transporte.

5.8. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao constante na tabela de especificações (item 1 deste Termo de Referência).

5.9. Os produtos deverão ser frescos, produzidos no dia e turno respectivo, apresentando no ato da entrega as características sensoriais próprias de cada alimento, especialmente quanto à temperatura, sendo imprescindível sua embalagem, transporte e acondicionamento compatíveis com a finalidade e em horários próximos aos horários consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

5.10. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido o produto constante na mesma.

5.11. A Câmara Municipal de Ubá poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal respectiva ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.13.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ambos mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

8.24. Declaração Unificada, conforme modelo a constar como anexo do Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado (valor máximo aceitável) para esta contratação é de **R\$ 2.232,50 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal;

10.2.2. Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre;

10.2.3. Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

10.2.4. Elemento de Despesa: 3.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

10.2.5. Desdobramento: 3.33.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licita, da Associação Mineira de Municípios



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

(www.ammlicita.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: compras@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá, 11 de fevereiro de 2025.

Guilherme Cruzatto Cancela – Mat. 177
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para **aquisição de pão de sal, tipo francês, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 2 (dois) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas a serem estabelecidas em Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se refere a item diariamente consumido no lanche, por vereadores e servidores.

2.2. Em 29/01/2024, a partir de do Pregão Eletrônico nº 002/2024 (PA nº 003/2024), por Registro de Preços, foram gerados contratos com 3 (três) fornecedores, sendo um deles o Contrato 004/2024 com a Padaria São João Batista Ltda ME, que na data de 29/01/2025 enviou e-mail manifestando não ter interesse em sua prorrogação.

2.3. Uma vez que os 2 (dois) outros fornecedores manifestaram interesse na renovação dos contratos, diante da não renovação do Contrato 004/2024, cuja vigência está prestes a findar, e considerando que a ata que se refere ao item “pão de sal” não possui cadastro de reserva, é imprescindível realizar nova contratação, especificamente para aquisição deste item, cujo consumo é diário no órgão. E visando evitar o desabastecimento imediato, indica-se a contratação direta, para o prazo de 2 (dois) meses, para que se tenha tempo hábil a realizar novo processo licitatório.

2.4. Como os demais itens do contrato citado acima são para manutenção da Escola do Legislativo, será realizado um novo Pregão, com sistema de Registro de Preço contemplando, também, o item contido nesta contratação para o período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto em nosso Plano de Contratações Anual.

2.5. Desta forma, considerando a natureza comum do item, bem como seu valor estimado, compreendido dentro dos limites estabelecidos em lei e atualizados por decreto, sugere-se a contratação, destes itens, por Dispensa de licitação, na forma eletrônica, por ser a opção mais adequada no caso concreto, conferindo celeridade e economicidade ao processo.

2.6. Considerando a perecibilidade do objeto, o fornecimento deve ocorrer de forma fracionada, sob demanda, mediante solicitação expressa da CMU.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de pão de sal, tipo francês, sendo este item comumente consumido no café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ubá, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão.

3.2. A entrega deverá ser realizada diariamente, duas vezes por dia, na sede da Câmara Municipal de Ubá, devendo os itens serem frescos, de fabricação no turno da respectiva entrega.

3.3. Conforme a necessidade a Câmara Municipal de Ubá será emitida Ordem de Compras à Contratada, especificando a quantidade que deverá ser fornecida. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

3.4. A Contratada fornecerá o produto nas quantidades, forma e prazos solicitadas após o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

3.5. Sugere-se adotar a Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, prevista no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em razão do baixo valor e da natureza comum do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações e quantidades, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Medida	Marca de Referência	Quantidade
1	Pão, tipo francês / branco / de sal, de 50g. Base: Farinha De Trigo Refinada.	Unidade	-	2350

4.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda pelo período de 2 (dois) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício, combinado com o histórico de consumo deste item nos últimos anos e o acréscimo de novos assessores e vereadores.

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

4.4. Para embalagem do produto, se for o caso, devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

4.5. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Por se tratar de materiais de consumo comum, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.

5.2. No âmbito da administração Pública, diversos órgãos fazem aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de suas demandas.

5.3. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foram adotados os parâmetros de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

5.4. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação foi realizada utilizando-se o seguinte parâmetro:

5.4.1. Pesquisa direta com fornecedores, tendo como critério de escolha das empresas para solicitação de cotação as que forneceram orçamentos similares à CMU, em outras ocasiões, o que melhor refletirá a realidade do mercado local, garantindo o êxito no processo de contratação, conforme documentos juntados nos autos do presente Processo Administrativo.

Item	Descrição	Estimativa de consumo anual	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Pão, tipo francês	2350	0,95	2.232,50
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - R\$				2.232,50

5.5. Assim, o valor total estimado desta contratação, sendo este o máximo aceitável para a aquisição, é de **R\$ 2.232,50 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos)**.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Não há justificativa para parcelamento, haja vista que esse processo é composto por apenas um item.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIO A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

8.1. Pretende-se com essa aquisição que a Câmara Municipal de Ubá forneça café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, aos vereadores e servidores do órgão, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha da CMU, possibilitando que a instituição cumpra a sua função com economicidade, eficácia e eficiência.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há necessidade de adequações relevantes para a demanda, uma vez que a entrega será fracionada, conforme já justificado neste documento.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para necessidade de aquisição.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Falta de estudo para o planejamento.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos requisitos da aquisição.	Setor demandante.
Ação de Contingência	Responsável
Verificação do processo e especificações completas dos itens. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos exigidos.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.

RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso no fornecimento do objeto.
Ação Preventiva	Responsável
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomençar o processo licitatório o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Grande
Dano	Atraso do processo Licitatório.
Ação Preventiva	Responsável
- Cumprimento dos elementos formais do processo Licitatório. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	Responsável
Em caso de cancelamento total do Processo Licitatório, elaborar outro processo de compra o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2025, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras considera que a Solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Ubá.

11.2. Sugere-se a Contratação por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, inc. II), considerando o baixo valor e a natureza comum do objeto.

Ubá/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Guilherme Cruzatto Cancela – Mat. 177
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48
Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48

Telefone: (32) 3539-5000 - Email: licitacao@uba.mg.leg.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor